



CPL/MATA GRANDE	
Fis.	<i>[Handwritten Signature]</i>
Visto:	<i>[Handwritten Signature]</i>

CONTRATO N.º 683/2018 - DISPENSA 03/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0508007/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MB DA SILVA GERBASE EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Mata Grande - AL, situada na Rua Ubaldo Malta, n.º 107, Centro, Mata Grande - AL, inscrita no CNPJ N.º 12.226.205/0001-79, representado por seu Prefeito, Sr. Erivaldo de Melo Lima, brasileiro, casado, portador do RG de n.º 500005 - SSP/AL e do CPF de n.º 325.858.614-49 e pela Secretária Municipal de Administração a Sra. Maria Fabiana Farias de Alencar, RG.: 1570927 SSP/AL, CPF n.º. 027.178.544-60, e do outro, empresa **MB DA SILVA GERBASE EIRELI - EPP**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na R. Prof. Benedito Gunegundes, n.º 85, Sala 01, Poço-Maceió/AL, inscrita no CNPJ n.º. 20.906.912/0001-34; neste ato representado pela Sra. Eva Vilma Turcci, brasileiro, portadora do RG n.º 9061346632 - SSP/RS CPF n.º 942.963.320-15, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa em caráter emergencial para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias deste Município, nas quantidades e especificações definidas, que juntamente com a proposta vencedora, integram este Contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - O fornecimento, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com a Proposta de Preços.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Administração não se obriga a adquirir todos os itens do lote relacionado na proposta do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Lote I, apenas se houver a necessidade da aquisição por parte das secretarias.

§ 3º - A entrega será feita no prazo máximo de 03 (três) dias corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do solicitado.

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 3 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

a) Não atenda as especificações constantes na Proposta de Preços;

b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoarifado da Contratante;

*[Handwritten Signature]*

§ 6º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Mata Grande - AL, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

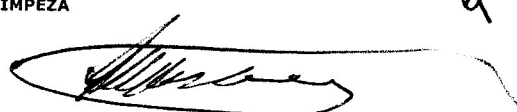
### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

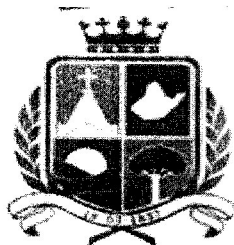
#### LOTE I - MATERIAIS DE LIMPEZA

§ 1º - O valor global do Lote I é de R\$ 251.836,86 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos). Conforme segue os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, CLORO ATIVO NA COMPOSIÇÃO DE 2,0% A 2,5% DE HIPOCLORITO CX COM 12 UNIDADES.	CX	510	TRÓIA	20,11	10.256,10
2	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. FRASCO PLÁSTICO COM 1.000 ML	UNID.	380	COOPERALCOOL	7,18	2.728,40
3	ALGODÃO PCT. COM 25G	PCT.	457	APOLO	2,36	1.073,95
4	ÁLCOOL EM GEL, FRASCO PLÁTICO VOM 1.000ML	UNI	80	FACILITA	11,78	942,40
5	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE 30 LITROS	UNID.	83	MERCONPLAS	18,85	1.564,55
6	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS COM ALÇA ÚNICA EM METAL	UNID.	67	MERCONPLAS	19,83	991,50
7	CERA LÍQUIDA INCOLOR, CONCENTRADA, GALÃO COM 05 LITROS - DILUIÇÃO DE 01 LITRO PARA 20 LITROS DE ÁGUA - BRILHO INSTANTÂNEO - BOA QUALIDADE. TRAZER AMOSTRA.	GL	50	SUCROQUIMICA	19,83	991,50
8	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO DE ALGODÃO, COMPRIMENTO 30 CM, DIÂMETRO 13 CM, SUPORTE DE METAL E CABO EM PLÁSTICO.	UNID.	120	MC	3,45	414,00
9	COPO DESCARTÁVEL (CX COM 10 PCT.S, COM 100 COPOS CADA PCT., DE 200 ML). PARA ÁGUA	CX	215	ULTRACOPOS	42,12	9.055,80
10	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PARA ÁGUA, COM 3.000 UNIDADES CADA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, BEM FECHADA E TODOS OS COPOS INTACTOS (CUMPRIR AS NORMAS DA ABNT 14.865/2002) - TRAZER AMOSTRA.	CX	115	ULTRACOPOS	109,00	12.535,00
11	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFEZINHO 50 ML.	CX	115	ULTRACOPOS	81,02	9.317,30
12	DESENGORDURANTE MULTIUSO	UNID.	235	ATOL	4,38	1.029,30
13	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO INDICADO PARA A DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE PISOS, SUPERFÍCIES	GALÃO	145	SUCROQUIMICA	13,84	2.006,80

	LAVÁVEIS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO. GALÃO 5 LITROS.					
14	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 35 A 40G, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	UNID.	680	BRISA LEVA	1,48	1.006,40
15	DETERGENTE LÍQUIDO PARA PRATO CX COM 12 UNIDADE DE 500 ML CADA	CX	381	ATOL	20,17	7.684,77
16	ESCOVA LIMPEZA GERAL, ESCOVA OVAL, COM CERDAS DE NYLON.	UNID.	50	OURO	2,69	134,50
17	ESPONJA DE AÇO C/ 08 UNIDADES, CADA FARDO COM 14 PCTS.	FARDO	196	ASSOLAN	18,86	3.696,56
18	ESPONJA DUPLA FACE PCT. COM 04 UNIDADES.	PCT.	460	VIP	2,00	920,00
19	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M	PCT	150	TURMA DA MONICA	6,08	912,00
20	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G	PCT	150	TURMA DA MONICA	6,08	912,00
21	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM GG	PCT	150	TURMA DA MONICA	6,08	912,00
22	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM G	PCT	150	CONFORT CARE	16,10	2.415,00
23	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM XG	PCT	150	CONFORT CARE	16,10	2.415,00
24	FLANELA 0,50 X 0,30CM DA COR VERMELHA OU AMARELA, PCT. COM 05 UNIDADES.	UNID.	410	MC	2,00	820,00
25	FLANELA BRANCA	UNID.	290	MC	2,00	580,00
26	FOSFORO MAÇO COM 10 CXS CONTENDO 40 PALITOS EM CADA CX.	MAÇO	350	PARANA	3,25	1.137,50
27	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 33 CM, COM 100 UNIDADES.	PCT.	480	LEVE	2,08	998,40
28	INSETICIDA À BASE DE ÁGUA EM SPRAY MULTI INSETICIDA 400 ML, CX COM 12 UNIDADES.	CX	140	MORTEIN	131,55	18.417,00
29	LIMPA VIDRO LÍQUIDO; FRAGRÂNCIA NEUTRA. COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS COM 500 ML.	UNID.	150	TROIA	3,15	472,50
30	LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 10 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO 26 CM, ALTURA 31 CM. FORMATO CILÍNDRICO, TAMANHO MÉDIO.	UNIDADE	87	BRINOX	106,33	9.250,71
31	LUVA BORRACHA MATERIAL LÁTEX (TAM. M).	PAR	470	DANNY CONFORT	3,35	1.574,50
32	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA COM FORRAÇÃO INTERNA,	PAR	190	DANNY CONFORT	3,35	636,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATA GRANDE**

CPL/MATA GRANDE  
Fls. 113  
Visto: [assinatura]

	ANTIDERRAPANTE TAMANHO G - 1ª LINHA.					
33	MULTIUSO LIMPEZA PESADA (500 ML).	UNID.	552	PRATICE	3,33	1.838,16
34	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICA - CABO DE 40 CENTÍMETROS USO DOMÉSTICO - EM ALUMÍNIO; COM CABO EM MADEIRA; MEDINDO 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS.	UNID.	87	OURO	5,38	468,06
35	PALITO DE DENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - PCT. COM 25 EMBALAGENS.	PCT	110	PARANA	10,14	1.115,40
36	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO - 45X85 CENTÍMETROS	UNID.	850	ITATEX	3,35	2.847,50
37	PANO DE CHÃO GRANDE	UNID.	640	ITATEX	4,22	2.700,80
38	PANO DE PRATO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 40X66CM. ESTAMPAS VARIADAS.	UNID.	850	ITATEX	3,85	3.272,50
39	PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85CM, LARGURA 60CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO.	UNID.	370	ITATEX	5,08	1.879,60
40	PANO PARA PIA 28X38CM PCT. COM 4 UNIDADES	PCT.	187	COPANOS	5,87	1.097,69
41	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 40CM, COR BRANCO	UNID.	200	COPANOS	2,21	442,00
42	PAPEL HIGIÊNICO C/60 MTS C/4 UNIDADES (FOLHA DUPLA ULTRA MACIEZ) (TRAZER AMOSTRA)	PCT.	1700	ANGELSOLFT	6,15	10.455,00
43	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 PCT.S DE 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 20 X 22 CM, FOLHA DUPLA, PICOTADA E TEXTURIZADA - TRAZER AMOSTRA.	FARDO	222	CAPRICE	47,75	12.820,50
44	POLIDOR DE ALUMÍNIO PARA PANEAS - 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	80	PRATICE	22,40	1.792,00
45	RÔDO - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	UNID.	375	BLEKAUT	13,52	5.070,00
46	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS - PCT. COM 5 UNIDADES NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DO PRODUTO, O NÚMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS CX COM 40 PCT.S.	CX	118	GUARANI	152,00	17.936,00
47	SABÃO EM PÓ CX C/ 24 UNIDADES DE 500G, APROVADO PELO INMETRO, EMBALADO EM CX DE PAPELÃO, COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES INERGISTAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMPONANTE, CORANTE, ESSÊNCIA CARGA E ÁGUA, ALQUIL BENZENO E	CX	313	JARAGUA	50,23	15.721,99

	SULFATO DE SÓDICO: BOA QUALIDADE (TRAZER AMOSTRA).					
48	SABONETE GLICERINADO COM PERFUME 50G CX COM 12 UNIDADES.	CX	110	MOTIVUS	14,25	1.567,50
49	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PEROLIZADO, PRONTO USO, AROMA ERVA-DOCE, GALÃO DE 05 LITROS.	GL	738	VALENCIA	23,78	17.549,64
50	SACO DE LIXO 100 LITROS, ROLO COM 25 UNIDADES.	ROLO	490	PACPLASTICO	6,75	3.307,50
51	SACO DE LIXO 30 LITROS, ROLO COM 25 UNIDADES COR AZUL.	ROLO	490	PACPLASTICO	3,46	1.695,40
52	SACO DE LIXO 50 LITROS, ROLO COM 25 UNIDADES.	ROLO	430	PACPLASTICO	5,24	2.253,20
53	SACO DE LIXO 15 LITROS, ROLO COM 25 UNIDADES.	PCT	740	PACPLASTICO	2,73	2.020,20
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS, PRETO, REFORÇADO COM 100 UNIDADES. PRETO FOSCO.	PCT.	390	PACPLASTICO	63,87	24.909,30
55	VASSOURA DE NYLON VASSOURA - COM CERDAS DE NYLON; COM BASE DE 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA.	UNID.	300	BLEKAUT	27,88	8.364,00
56	VASSOURA DE PIAÇAVA GRANDE COM CABO DE MADEIRA.	UNID.	290	OURO	7,61	2.206,90
57	GARRAFA TÉRMICA 1L, MATERIAL TIPO AÇO INOXDÁVEL, ADAPTA-SE A MULTIPLICADA DE USO, ISOLADO TERMICAMENTE RSISTÊNCIA AO USO, BOCAL RMOVÍVEL, ALÇA INTEGRADA (GARRAFA TÉRMICA).	UND	20	INVICTA	86,68	1.733,60
58	LUSTRA MÓVEIS POLIFLOR LAVANDA 200 MIL	UND	160	BRY	4,09	654,40

§ 4º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancaria com crédito na conta da empresa **MB DA SILVA GERBASE EIRELI - EPP** na Caixa Econômica Federal, Agência:1545, Op. 003 Conta Corrente: 2839-9.

§ 5º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento, Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§ 6º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 7º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 8º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do contrato é de 90 (noventa dias), contados da data de sua assinatura.

#### CLAUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante(denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) A reparar corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da empresa fornecedora ou fabricante;
- c) Evitar a entrega de Medicamentos, Materiais e Insumos, impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- d) A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da validade, mesmo expirado o prazo de garantia;
- e) Observar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os Medicamentos, Materiais e Insumos Hospitalares;
- f) Aceitar os acréscimos e supressões dos valores inicialmente estimados para as aquisições em apreço no termo do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- g) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes a fornecimento dos produtos;
- h) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- i) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, com relação ao fornecimento dos Medicamentos, Materiais e Insumos Hospitalares;
- j) Os Medicamentos, Materiais e Insumos Hospitalares deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega;
- k) As empresas contratadas se obrigam ainda a substituir, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, no caso de qualquer defeito que impossibilite o uso dos Medicamentos, Materiais e Insumos Hospitalares;
- l) A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial utilizado do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

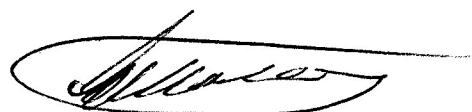
#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Finanças.  
Unidade: 0004 - Sec. Municipal de Finanças.

Órgão: 05 – Sec. Municipal de Educação.  
Unidade: 0005 - Sec. Municipal de Educação.  
Dotação orçamentária: 04.122.0041.2028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Saúde.



Unidade: 0007 - Sec. Municipal Saúde.

Dotação orçamentária: 10.301.0041.2037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação orçamentária: 10.301.0017.2096 – Bloco de Atenção Básica – PSF.

Dotação orçamentária: 10.301.0017.2097 – Bloco de Atenção Básica – PAB-FIXO.

Dotação orçamentária: 10.301.0017.2099 – Bloco de Atenção Básica – NASF.

Dotação orçamentária: 10.301.0041.2105 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Dotação orçamentária: 10.302.0014.1044 – Bloco de Média e Alta Comp. Amb. e Hospitalar – Teto Financeiro.

Dotação orçamentária: 10.303.0016.2092 – Manutenção do Programa Qualificar - SUS.

Dotação orçamentária: 10.304.0023.2100 – Bloco de Vig. em Saúde – PAB-FIXO.

Órgão: 08 – Sec. Municipal de Assistência Social.

Unidade: 0008 - Sec. Municipal de Assistência Social.

Dotação orçamentária: 08.122.0041.2044 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade: 0808 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Dotação orçamentária: 08.122.0041.2121 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Órgão: 09 – Sec. Municipal de Administração.

Unidade: 0009 - Sec. Municipal de Administração.

Dotação orçamentária: 04.122.0041.2045 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

#### CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
  - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Mata Grande/AL, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



CPL/MATA GRANDE	
Fis.	113
Visto:	46

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mata Grande - AL, 30 de maio de 2018.

Erivaldo de Melo Lima  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Maria Fabiana Farias de Alencar  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

MB DA SILVA GERBASE EIRELI - EPP

Eva Vilma Turcci  
CPF nº 942.963.320-15  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Brievânia Silva de Lima  
CPF nº 113.900.644-73

2ª Winnice Helena Borges da Costa  
CPF nº 117.677.924-92

CNPJ: 20.906.912/0001-34  
MB DA SILVA GERBASE EIRELI - EPP  
R. Prof. Benedito Cunegundes, 85 Sala-01  
Poço  
CEP: 57.025-025  
MACEIO - AL